



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.209 /2014.

Altera o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2010, de 19 de novembro de 2009, que regulamenta a declaração de utilidade pública no município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2010/2009, passando a ter o seguinte teor:

Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º A entidade (matriz ou filial) deve estar sediada em Pirapora e ser detentora de personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, anterior a data da apresentação do projeto de lei.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de março de 2014.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

Adilson Lopes Cardoso
Secretário